



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

1.1 - O gerador do Fórum Eleitoral de Maceió apresenta falhas no acionamento automático do equipamento, em razão de oxidação de peças que mantêm contato com o combustível, bem como devido ao acúmulo de detritos e impurezas na bomba injetora, quando ocorre falta de energia fornecida pela concessionária EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empresa com o objetivo de executar o serviço de manutenção no motor do gerador do Fórum Eleitoral de Maceió, com fornecimento de material e mão de obra, a fim de restaurar o funcionamento adequado do equipamento e evitar prejuízos decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

2.1 - Plano de Contratações Anual (PCA):

2.1.1 - Portaria nº 218/2025, disponível no link: [Plano-de-Contratacoes-Anual-2026.pdf](#)

a) Número da demanda: 125;

b) Código de demanda: 2453;

c) Unidade requisitante: SEEA;

d) Ação orçamentária: JCGA;

e) Breve descrição do objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos;

f) Estimativa de Valor: a cargo da unidade SEIC.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

3.1- Para o perfeito conhecimento do objeto licitado, as proponentes interessadas na

prestação do serviço poderão vistoriar as instalações do prédio que abriga o Fórum Eleitoral de Maceió onde será executado o serviço, localizado na Av. Fernandes Lima, nº 3487, Gruta de Lourdes, CEP nº 57052-405, Maceió-AL, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes. Este procedimento facilitará a elaboração da proposta de preços, que deverá, obrigatoriamente, vincular-se às regras determinadas neste instrumento;

3.2 - A vistoria prévia poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 07:30 h às 13 h, com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do telefone (82) 2122-7700, junto à Seção de Manutenção e Reparos do TRE/AL. Esta vistoria técnica não é requisito de habilitação da empresa, porém não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização do serviço informado no presente ETP;

3.3 - A mão de obra a ser utilizada deverá estar inclusa nos custos totais, ser especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do serviço, no prazo acordado. A CONTRATADA deverá, caso se aplique, disponibilizar vagas para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, quando da execução do contrato, nos termos da Resolução 16.023 deste Egrégio Tribunal, que regulamenta a aplicação do Projeto Começar de Novo no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

3.4 - O fornecimento do material ficará a cargo da CONTRATADA, assim como a aplicação de qualquer insumo complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, produtos de limpeza etc, que correrão às expensas da CONTRATADA, não cabendo ao TRE-AL qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam a vir a ocorrer;

3.5 - O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com as recomendações descritas pelos fabricantes dos materiais. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação pátria, as normas técnicas da ABNT e as normas de segurança do trabalho;

3.6 - Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas será previamente outorgada por escrito pelo TRE-AL, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e, só assim, tomada em consideração no ajuste de contas, por meio do instrumento legal pertinente. Estas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas com base nos preços unitários do Contrato;

3.7 - Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no Contrato serão previamente orçados pelo TRE-AL;

3.8 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à execução do serviço, assim como: deslocamentos, hospedagem, ferramentas, alimentação dos funcionários e limpeza das áreas onde for executado o serviço objeto desta contratação;

3.9 - A CONTRATADA deve fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas;

3.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Egrégio Tribunal;

3.11 - É de responsabilidade da CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do TRE-AL;

3.12 - É de responsabilidade da CONTRATADA assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

3.13 - A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do TRE-AL poderá paralisar a execução do serviço, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa. Nessa linha, a CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como equipamentos de proteção individual indicados também para afastar o risco de contágio da Covid-19, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas;

3.14 - A CONTRATADA será responsabilizada pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo TRE-AL;

3.15 - Deverá haver particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger os equipamentos existentes e de evitar que as ferramentas manuais sejam colocadas em passagens, escadas, cadeiras e bancadas de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

3.16 - A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução do serviço (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade e com o mesmo nível de desempenho;

3.17 - O local de realização do serviço deverá ser mantido adequadamente limpo durante e após sua execução, procedendo à limpeza grossa e à fina;

3.18 - A CONTRATADA deverá retirar do local dos trabalhos, imediatamente após a conclusão do serviço, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias, deixando todas as áreas do edifício limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

3.19 - Todas as peças incorporados ao equipamento deverão ser novas, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações e níveis de desempenho estabelecidos pelo fabricante do equipamento;

3.20 - Se julgar necessário, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

3.21 - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer alteração relacionada aos materiais/peças a serem empregados;

3.22 - As peças e materiais que não atenderem às especificações não poderão ser utilizados no serviço;

3.23 - A CONTRATADA deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiro, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-AL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

3.24 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a dois dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.25 - A execução do serviço deverá atender aos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, de 07:00 h às 17:00 h. Caso a CONTRATADA tenha interesse em laborar em horário diverso do aqui estabelecido, deverá requerer por escrito à FISCALIZAÇÃO, para deliberação do TRE-AL;

3.26 - A CONTRATADA é obrigada a acatar todas as orientações do TRE-AL, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o devido registro;

3.27 - A CONTRATADA deve **comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente**, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

4.1 - Trata-se de motor CUMMINS, modelo: 4BT3.9-G4, série: 30234898, componente de gerador CRAMACO, modelo: G2R200SD-4, com frequência de 60 Hz e potência de 81 KVA, equipamento para o qual se pretende a contratação dos serviços e fornecimento de componentes a seguir listados:

01 - PARA O MOTOR

- Recuperação de 4 (quatro) portas injetores mecânicos;
- Remoção e instalação da bomba injetora e dos bicos injetores;
- Troca da bomba de transferência;
- Calibração das válvulas do motor;
- Limpeza do sistema de arrefecimento com fornecimento e colocação de aditivo apropriado;
- Fornecimento e colocação de aditivo de proteção para óleo diesel;
- Fornecimento de 4 (quatro) abraçadeiras;
- Fornecimento de 8 (oito) arruelas do retorno dos bicos;
- Substituição da tampa do radiador;
- Substituição da bomba alimentadora.

02 - PARA A BOMBA INJETORA

- Arruela de alumínio 12mm - 08 unidades;
- Thinner - 01 litro; Anel de ressalto - 01 unidade;
- Conjunto de palhetas - 01 unidade;
- Válvula dosificadora - 01 unidade;
- Junta do flange BBA SPA - 01 unidade;
- Arruela de assento bico 1,5mm - 04 unidades;
- Jogo de reparo - 01 unidade;

- Anel excêntrico - 01 unidade;
- Serviço de recuperação de bomba injetora DELPHI 4 cilindros.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

5.1 - A cargo da SEIC, em consulta a empresas credenciadas pelo fabricante DELPHI.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

6.1 - A cargo da SEIC.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

7.1 - O serviço deverá atender a todas as exigências do termo de referência.

7.2 - O serviço a ser executado deverá obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao objeto contratado, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

7.3 - Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades verificados no serviço executado deverão ser corrigidos no prazo máximo de dois dias úteis, sendo admitida prorrogação, mas nunca poderá ser superior a dez dias úteis.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

8.1 - O atendimento da demanda não deve se dar sob a forma parcelada, sob o risco de não acudirem interessados à prestação do serviço.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

9.1 - A Administração busca a qualidade na prestação do serviço do objeto desta

contratação, de modo a atender as necessidades na efetivação de suas atividades, com o melhor preço e com disponibilidade do material de acordo com as suas demandas. Além disso, procura manter as condições ideais de contratação, a fim de evitar ocorrências e morosidade que possam gerar prejuízo ao serviço prestado.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

10.1 - Todas as providências prévias estão previstas nos documentos presentes nesta contratação

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

11.1 - Não há.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

12.1 - Não se aplica.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

13.1 - A cargo da SAD.



Documento assinado eletronicamente por **AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO, Chefe de Seção Substituto**, em 11/05/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1941104** e o código CRC **405836EC**.

0007149-69.2025.6.02.8000

1941104v5